

LEI Nº 263/93.

ALTERA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO
DE VALORES (UPV'S) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado altera o valor da Unidade Padrão de Valores (UPV'S) e dá outras providências.

Parágrafo Único - O valor a que se refere o "Caput" deste artigo será de Cr\$ 103.580,00 (Cento e três e seiscentos e oitenta), equivalente ao reajuste 80% (Oitenta por cento).


Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º (Primeiro) de Junho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 12 de Julho de 1993.



MOZART MOREIRA HEMERLY
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no local de costume.



ROSE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete.